



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.122/98

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargo do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ESCOLAR – DAI - 02**, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, conforme quadro anexo a presente lei.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução do Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 1.998.

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

QUADRO ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1.122/98

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CARGO	N.º VAGAS	AMPLIAÇÃO	Nº DE VAGAS ATUAL
Secretário Executivo Escolar DAÍ- 02	02	02	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Educação e Cultura

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 1.998.

R\$ 300.000,00

Artigo 2º) As Disposições decorrentes com a execução do Artigo Primeiro desta Lei, contidas no plano de anulação parcial de Dotações do Orçamento vigente.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Bugres-MT, em 02 de Fevereiro de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

